



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Praça Castelo Branco, Nº 03, Centro, Três Marias, 39.205-000, MG
E-mails: planejamento@tresmarias.mg.gov.br / administracao@tresmarias.mg.gov.br

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial para C ordenação e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº. 096/2025, nos termos do no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, bem como à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR) para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Educação - Semec, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, descritos no quadro de vagas, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.2 A seleção para os cargos previstos neste edital será realizada por meio de Processo Seletivo para o Magistério Municipal, composto por duas etapas.
- 1.3 **A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, considerará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, do MEC/INEP, exclusivamente para os cargos de Professor PII .**
- 1.4 **A segunda etapa, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os cargos consistirá na avaliação de títulos.**
- 1.5 Para habilitar-se ao Processo Seletivo para o Magistério Municipal, para os cargos de Professor PII o candidato deverá, **obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2025**, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, com Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, **e ter sido aprovado**, sob pena de exclusão do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, Nº 03, Centro, Três Marias, 39.205-000, MG
E-mails: planejamento@tresmarias.mg.gov.br / administracao@tresmarias.mg.gov.br

- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante análise de currículos, títulos e/ou tempo de experiência a serem realizados pela Comissão responsável, conforme Item 5, deste Edital;
- 1.7 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá acompanhar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.tresmarias.mg.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital;
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria Nº 096/2025; que poderá compor equipe de trabalho para auxiliar nos trabalhos de avaliação e classificação dos candidatos.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período;
- 1.10 A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no item 2.3 e Anexo I deste edital.
- 1.11 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, EXPECTATIVA de designação para a referida função.
- 1.10. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.
- 1.9. As Pessoas com Deficiências (PCD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.
- 1.10. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.11. Comissão designada enviará a classificação final do certame para homologação do Chefe do Poder Executivo.
- 1.12. A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Site da Prefeitura Municipal de Três Marias- <https://www.tresmarias.mg.gov.br>

CAPITULO II DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado para o Magistério Municipal, regulamentado por este Edital, é destinado à seleção de candidatos para o provimento de funções públicas, mediante **contratação temporária por prazo determinado**, com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública, bem como à formação de cadastro de reserva.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo para o Magistério Municipal não assegura ao candidato a contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade e conveniência da Administração Municipal, bem como à estrita observância da ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, Nº 03, Centro, Três Marias, 39.205-000, MG

E-mails: planejamento@tresmarias.mg.gov.br / administracao@tresmarias.mg.gov.br

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

ITEM	CARGO	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
1	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	02 + CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na disciplina	27h	R\$ 4.363,60
2	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	01 + CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na disciplina	27h	R\$ 4.363,60
3	PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	01 + CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na disciplina	27h	R\$ 4.363,60
4	PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	02+ CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na disciplina	27h	R\$ 4.363,60
5	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01+ CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na disciplina	27h	R\$ 4.363,60

*Cadastro Reserva

2.4. As Atribuições dos cargos/funções públicas são as constantes do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2 As atividades do presente Edital serão desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA PARA EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	13/02/2026
02	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	18/02/2026
03	Resultado dos Pedidos de Impugnação	19/02/2026
04	Período de inscrições	20/02/2026 e 23/02/2026
05	Avaliação e classificação dos candidatos	24/02/2026 e 25/02/2026
06	Publicação Resultado Preliminar	25/02/2026
07	Período de interposição de Recursos do Resultado Preliminar	26/02/2026
08	Julgamento de recursos	27/02/2026
09	Classificação final	27/02/2026
10	Homologação	27/02/2026
11	Convocação e contratação	02/03/2026 a 06/03/2026

3.2. Todas as publicações referentes aos resultados deste cronograma, serão divulgadas no site Oficial do Município: <https://www.tresmarias.mg.gov.br> e nos murais da Prefeitura Municipal de Três Marias.

3.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo para o Magistério Municipal poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo candidato no Processo Seletivo para o Magistério Municipal conforme este edital, e é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.2. A inscrição do candidato só será aceita de for cumpridas as seguintes exigências:

ÍTEM	CARGO	EXIGÊNCIAS	
		FORMAÇÃO	OUTRAS OBRIGAÇÕES
01	PROFESSOR II MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em MATEMÁTICA	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em PII – MATEMÁTICA
02	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em LÍNGUA PORTUGUESA	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em PII – LÍNGUA PORTUGUESA
03	PROFESSOR II CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em CIÊNCIAS	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em PII – CIÊNCIAS
04	PROFESSOR II LINGUA INGLESA	Licenciatura Plena em LÍNGUA INGLESA	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em /PII – LÍNGUA INGLESA
05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em /PII – EDUCAÇÃO FÍSICA

4.3. O candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo para o Magistério Municipal, por meio de formulário de inscrição contido no ANEXO II.

4.3.1. Cada candidato poderá se inscrever **APENAS** para **um** cargo. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo nível de escolaridade ou para correção de qualquer informação, permanecerá válida a última inscrição efetuada, ficando automaticamente cancelada a inscrição anterior.

4.4. Para se inscrever os candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

4.4.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.4.2. Preencher o formulário de inscrição, Anexo II deste edital e entregar na SEMEC – Secretaria Municipal de educação, situada no endereço: Rua Copacabana, 292, bairro: JK – Cidade de Três Marias MG.

4.5. O Município de Três Marias não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar a habilitação requisitos necessários ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.7. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.8. Não será cobrado taxa de inscrição.

4.9. No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, que por ocasião da contratação devera apresentar os originais para devida conferência ou cópias autenticadas em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Cópia legível da carteira de identidade ou CNH (frente e verso);
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;
- IV – Comprovante de quitação eleitoral;
- V – Comprovante de residência atualizado emitido a no máximo 90 dias, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (contrato de locação, certidão de casamento, certidão de nascimento) e outros;
- VI – Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- VII – Comprovação de experiência profissional que poderá ser cópia: carteira de trabalho com registro de tempo, do contrato de trabalho, termo de posse ou declaração fornecida pelo setor de RH do órgão de lotação, certidão de tempo de serviço ou declaração funcional em papel timbrado, expedida por órgão público/privado legitimado para tanto, para comprovar tempo de serviço, prestados em função pública ou particular ao cargo pleitado na função (se tiver).
- VIII – Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela polícia civil PC e polícia federal – PF, emitas em no máximo 90 dias. **deverão ser apresentadas duas certidões**, uma emitada pela PF e a outra pela PC. (Exigência da lei nº 14.811/2024, art 59-A e seu parágrafo único).
- IX – Certificados de conclusão do Ensino Médio com o histórico Escolar e Curso Primeiros Socorros e demais exigidos V. 5.2, com a comprovação da carga horária;
- X – Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND)
- XI – Ficha de Inscrição, conforme modelo constate no Anexo II.

- 4.10. Os documentos deverão ser colocados em envelope que será lacrado e entregue no ato da inscrição.
- 4.11. Os candidatos deverão assinar o Cadastro de Inscrição, conforme Anexo V.
- 4.12. Concluída a inscrição, será entregue o comprovante para o candidato, pelo servidor responsável pela realização da inscrição.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

- 5.1 O Processo Seletivo para o Magistério Municipal terá caráter classificatório e utilizará a pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), para o cargo de Professor PII, referente ao ano de 2025, com caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato ter o mínimo de 40% da nota da PND para aprovação no Processo Seletivo para o Magistério Municipal.
- 5.2 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e são regulamentadas pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025.
- 5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato ao cargo de Professor PII o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.
- 5.4 É de responsabilidade do candidato ao cargo de Professor PII anexar cópia do Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) no ato da inscrição no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI
DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos aos cargos de Professor PII, que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND). Os candidatos habilitados deverão anexar cópias simples dos títulos no momento da inscrição, as quais ficarão sujeitas à conferência e validação pela Administração Pública.

6.2 A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PII			
Item	Especificação	Pontuação	Total de Pontos
01	TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA DISCIPLINA AO QUAL CONCORRE	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até 4 (quatro) pontos.	4
02	SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.	1
03	PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) <i>latu sensu</i> ESPECIALIZAÇÃO <i>latu sensu</i> /MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos.	2
04	PÓS-GRADUAÇÃO <i>stricto sensu</i> - MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	2
05	PÓS-GRADUAÇÃO <i>stricto sensu</i> - DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	3
TOTAL DA PONTUAÇÃO			12

6.3. Serão desconsiderados os títulos cujas cópias não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;

6.3.1. Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;

6.3.2. Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;

6.3.3. Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.

6.3.4. Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

6.4. A comprovação Tempo de Serviço, poderá ser da rede municipal/estadual/federal de ensino, ou instituições particulares. Para a comprovação do tempo de magistério laborados nas redes municipais/estaduais e/ou federais, a comprovação poderá ser por meio de declaração de tempo serviço emitida pelas escolas ou órgãos de recursos humanos do respectivo órgão, contendo os dados do candidato como: nome completo, CPF, cargo exercido, o tempo em dias, carimbo da instituição e assinatura do emissor responsável. Para o tempo exercido em instituições particulares, a comprovação será por meio de cópia da CTPS digital em formato PDF com selo de autenticação e deverá constar a relação de trabalho, com o cargo específico na área pleiteada pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

7.1. A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital será efetuada através de Requerimento Interno, em formulário próprio constante do Anexo III deste edital, que deverá ser apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, Nº 03, Centro, Cidade de Três Marias, MG.

7.2. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:

- Impugnação do Edital
- Resultado Preliminar

7.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

**CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas (Nota PND + Títulos) no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Três Marias MG em <https://www.tresmarias.mg.gov.br> e nos murais de aviso da SEMEC e Prefeitura.

8.3. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará na listagem de classificação final.

8.4. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas (Nota PND + Títulos) no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:

8.5.1. Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)

8.5.2. Maior pontuação na Prova de Títulos

8.5.3. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

**CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1. A contratação temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Haverá edital de chamamento público, para interesse em assumir a vaga para contratação temporária, que será publicado no site da prefeitura em <https://www.tresmarias.mg.gov.br> e murais da prefeitura.

9.3. O Processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Três Marias – MG

9.4. Havendo concurso público para provimentos dos cargos previsto neste edital, os contratos serão rescindidos unilateralmente para posse dos candidatos aprovados no concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar a Realização Processos Seletivo Simplificados.

10.3. Fazem parte do presente Edital:

10.3.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos

10.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição

10.3.3. Anexo III – Demonstrativo de Apuração de Pontos

10.3.4. Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recursos.

10.3.6. Anexo V – Cadastro de Inscrição.

Três Marias, 13 de fevereiro de 2026

Wesley Dias Magalhães
Coordenador Medicina e
Segurança no Trabalho
Masp: 15754

Wesley Dias Magalhães

Comissão Especial para Cordenação e Supervisão de Processo Seletetivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS Secretaria Municipal de Administração – Semad Comissão de Processo Seletivo Simplificado	ANEXO I Edital N° 003/2026
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS		
DESCRIÇÃO		
1	PROFESSOR PII	
1.1	Planejar atividades diárias. Ministras aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno, manter atualizado o diário digital do professor, participar obrigatoriamente das reuniões de módulo II, Executar atividades afins.	
1.2	Carga Horária: 27 Horas semanais	
1.3	Escolaridade exigida: Licenciatura plena na área de atuação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS Secretaria Municipal de Administração – Semad Comissão de Processo Seletivo Simplificado	ANEXO II Edital Nº 003/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº Inscrição:	
DADOS PESSOAIS			
CANDIDATO(A): _____ CPF: _____			
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____			
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____			
ENDEREÇO: _____			
CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES			
Item	Qt. Folha	Especificação dos Documentos	
1		Cópia legível da carteira de identidade ou CNH (frente e verso);	
2		Cópia do CPF.	
3		Comprovante de quitação eleitoral.	
4		Comprovante de residência atualizado emitido a no máximo 90 dias.	
5		Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino.	
6		Carteira de Trabalho e outros comprovantes de tempo de serviços (se tiver).	
7		Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil .	
8		Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.	
9		Certificados de conclusão, de cursos de Graduação, Pós Graduação, e outros cursos com a comprovação da carga horária.	
10		Boletim resultado PND	
11		Formulário de inscrição, conforme modelo constate no Anexo II.	
Três Marias _____,			
Assinatura do Candidato		Data	Assinatura Responsável Recebimento
		____/____/____	
			____/____/____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS Secretaria Municipal de Administração – Semad Comissão de Processo Seletivo Simplificado	Nº INSCRIÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
CANDIDATO(A): _____ CPF: _____		
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____		
Local e Data	Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição	
Três Marias,/...../.....		

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS Secretaria Municipal de Administração – Semad Comissão Especial para Coord. e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado	ANEXO III Edital N° 003/2026	
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE PONTOS			
CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL MÉDIO			
CARGO: PROFESSOR(A) PII			
NOME:		N° INSCRIÇÃO:	
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA DISCIPLINA AO QUAL CONCORRE	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até 4 (quatro) pontos.	
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) <i>latu sensu</i> ESPECIALIZAÇÃO <i>latu sensu</i> /MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO <i>stricto sensu</i> - MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	
5	PÓS-GRADUAÇÃO <i>stricto sensu</i> - DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	
TOTAL PONTOS DE TÍTULOS:			

COMPROVAÇÃO DA NOTA PND + TÍTULOS

PROVA NACIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (Espaço reservado para preenchimento do examinador – Não preencher)
NOTA ATRIBUÍDA NO BOLETIM INDIVIDUAL É obrigatório anexar o boletim de notas da PND.	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELOS TÍTULOS	
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (PND + TÍTULOS)	

Local de Data			
Três Marias _____, _____, _____			
Assinatura do Responsavel Pontuação	Data	Assinatura Responsável Conferência	Data
	/...../.....		/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
Secretaria Municipal de Administração – Semad
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
Edital N° 003/2026

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: _____
CONTATO TELEFONICO: _____ EMAIL: _____

MOTIVO

- () ERRO NOS DADOS CADASTRAIS
() ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
() ERRO NA POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
() OUTRO MOTIVO: _____

JUSTIFICATIVA

LOCAL E DATA

Três Marias, de de

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



PARECER JURÍDICO 065/PGM/2025

INTERESSADO: Comissão Especial para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado.

ASSUNTO: Análise de legalidade e regularidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 003/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. MAGISTÉRIO MUNICIPAL. UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA. LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. CONFORMIDADE O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULARIDADE DO EDITAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital nº. 003/2026, publicado pelo Município de Três Marias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que institui Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor II, nas áreas de Matemática, Língua Portuguesa, língua Inglesa, Ciências Biológicas e Educação Física, bem como à formação de cadastro de reserva, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O certame fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal pertinente, adotando como critério de seleção a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND) de 2025, aliada à avaliação de títulos.

Compete, portanto, a este Parecer manifestar-se quanto à legalidade, constitucionalidade e regularidade formal e material do referido Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, autoriza expressamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja previsão legal e observância aos princípios que regem a Administração Pública. De igual modo, a Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, regulamenta e autoriza as contratações temporárias no âmbito do Município de Três Marias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802 CEP 39.205-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso em análise, o Edital deixa claro que o Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária no âmbito do Magistério Municipal, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, o que se mostra compatível com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Ressalta-se, ainda, que a área da educação, especialmente no tocante à recomposição temporária do quadro docente, é reconhecidamente campo legítimo para a adoção de contratações temporárias, desde que precedidas de processo seletivo público, como ocorre no presente caso.

Nesse contexto, o Edital nº.: 003/2026 estabelece regras claras, objetivas e previamente definidas quanto às etapas do certame, aos requisitos para inscrição, aos critérios de classificação, desempate, recursos e contratação, assegurando aos candidatos ampla publicidade e previsibilidade dos atos administrativos.

No tocante aos critérios de avaliação, a adoção da Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pelo Ministério da Educação e aplicada pelo INEP, como etapa eliminatória e classificatória, revela-se juridicamente válida e compatível com o princípio da eficiência, na medida em que utiliza avaliação nacional padronizada, isonômica e tecnicamente estruturada.

Não havendo qualquer vedação legal à utilização de resultados de avaliação externa oficial como critério de seleção em processo seletivo simplificado, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e objetividade, os quais se mostram plenamente atendidos.

Ademais o Edital traz segurança jurídica, transparência e tratamento isonômico entre os candidatos.

O Edital assegura ainda, ampla publicidade dos atos do certame, com divulgação no site oficial do Município e nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da publicidade.

Prevê, ainda, prazo específico para impugnação do edital, interposição de recursos contra o resultado preliminar e correção de dados cadastrais, garantindo o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

Os critérios de classificação, desempate e homologação encontram-se expressamente previstos, afastando qualquer margem de discricionariedade indevida por parte da Administração.

Da análise global do Edital nº.: 003/2026, constata-se que o procedimento seletivo observa, de forma satisfatória, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- Legalidade: o certame possui fundamento constitucional e legal expreso;
- Impessoalidade e isonomia: critérios objetivos e universais de seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802 CEP 39.205-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Moralidade: regras claras, vedação a favorecimentos e respeito à finalidade pública;
- Publicidade: ampla divulgação dos atos;
- Eficiência: utilização da PND e racionalização do processo seletivo.

Salvo melhor juízo, não se vislumbram vícios formais ou materiais capazes de macular a validade do Edital ou comprometer a lisura do certame.

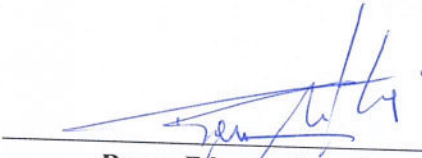
III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria **OPINA**, de forma técnica e fundamentada, pela plena regularidade jurídica, constitucionalidade e legalidade do Edital nº.: 003/2026, que institui o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a necessidade de excepcional interesse público do Município de Três Marias (MG).

Conclui-se que o referido Edital, encontra-se apto a produzir seus efeitos jurídicos, podendo o certame prosseguir normalmente, nos exatos termos nele previstos, ressalvada, como de praxe, a possibilidade de controle posterior pelos órgãos competentes.

S.m.j., é o parecer.

Três Marias (MG), 13 de fevereiro de 2026.



Renan Eduardo Martins Azevedo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO